



PREFEITURA DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE

66
832

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETIVO

A licitação tem por objeto a aquisição de **INSUMOS** destinados às atividades executadas pelo Centro de Controle de Zoonoses no período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A presente licitação se faz necessária para atendimento das necessidades na utilização de vermifugação, eutanásia, alimentação de caninos e felinos, controle de caramujo e roedores no Centro de Controle de Zoonoses, da Secretaria de Municipal de Saúde de Parnamirim / RN.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES

LOTE I - INSUMOS FARMACÊUTICOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	UNID.
1	VERMÍFUGO ORAL PARA CANINO – CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE; PRAZIQUANTEL 50MG, PAMOATO DE PIRANTEL 144MG, FEBANTEL 150MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS, APRESENTADO EM CAIXA COM UM BLISER CONTENDO QUATRO COMPRIMIDOS, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	200	Cxs.
2	VERMÍFUGO ORAL PARA FELINO – CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE; PRAZIQUANTEL 20MG, PAMOATO DE PIRANTEL 144MG, FORMA FARMACÊUTICA EM COMPRIMIDOS, APRESENTADO EM CAIXA COM UM BLISTER CONTENDO QUATRO COMPRIMIDOS, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	50	Cxs.
3	CLORETO DE POTASSIO – A 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTADO EM AMPOLA COM 10 ML, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	5000	Fr.
4	CLORETO DE CETAMINA – A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTADO EM FRASCO COM 50 ML, MÍNIMA DE UM ANO.	200	Fr.
5	CLORIDRATO DE XILAZINA – A 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTADO EM FRASCO COM 10 ML, MÍNIMA DE UM ANO.	100	Fr.
6	TIOPENTOL SÓDICO 1G	500	Fr.



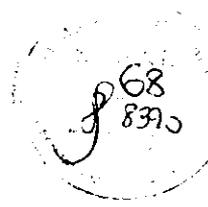
LOTE II – ALIMENTO ANIMAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	UNID.
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTO PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 22%, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 9%, MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMA) 4%, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMA) 10%, CÁLCIO (MÁXIMO)1,8%, FÓSFORO (MÍNIMO) 0,7%, ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍNIMO) 3,330 KCAL/KG. APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 25 KG.	3500	Kg.
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 24%, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 12%, MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMA) 3%, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMA) 10%, CÁLCIO (MÁXIMO)1,8%, FÓSFORO (MÍNIMO) 0,7%, ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍNIMO) 3,400 KCAL/KG. APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 25 KG.	3000	Kg.
3	RAÇÃO PARA GATOS PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 30%, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 10%, MATÉRIA FIBROSA (MÁXIMA) 4%, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMA) 10%, CÁLCIO (MÁXIMO)1,8%, FÓSFORO (MÍNIMO) 0,7%, TAURINA 0,10% (1G/KG), ENERGIA METABOLIZÁVEL (MÍNIMO) 3,400 KCAL/KG. APRESENTAÇÃO EM SACOS DE 25 KG.	300	Kg.

LOTE III – INSUMO DE CAMPO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD.	UNID.
1	SAL PARA COMBATE AO CARAMUJO COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTE, FERROCIANETO DE SÓDIO. PESO 1KG.SENDO USADO EM MÉDIA, EM UM TERRENO BALDIO MEDINDO 10X20M, USAM 8KG DE SAL IODATO(SAL GROSSO).	1000	Kg.
2	RATICIDA PÓ DE CONTATO (CUMATETRALIL) A 0,75%	200	Litros
3	RATICIDA SEMENTE DE GIRASSOL (BRODIFACOUM)	500	Kg.
4	RATICIDA EM BLOCO PARAFINADO (BRODIFACOUM) A 0,005%	500	Kg.

4.0 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os materiais objetos deste termo de referência deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados, e com todos os itens contidos nas especificações deste termo de referência, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, na Casa de Apoio de Controle às Endemias, sito à Avenida Getúlio Vargas, nº 419 – Santos Reis, Parnamirim/RN;

4.2 O prazo máximo de entrega do objeto desta licitação será de 20 (vinte) dias corridos,



contados da data do recebimento da ordem de serviço, por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada pela CONTRATANTE;

4.3 No ato da entrega serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigidas neste termo, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pela Coordenação (CPS), cabendo o ônus do envio e devolução do mesmo, a licitante vencedora.

5.0 – PRAZO DE GARANTIA

- 5.1 A garantia deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias para defeitos de fabricação;
- 5.2 A licitante ganhadora deverá informar quando da entrega do material, o local e telefones de contato da empresa que irá realizar trocas, caso necessário.

6.0 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela SESAD, através de crédito em conta por ordem bancária, na agência bancária e conta corrente, indicados pela CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, e observadas as seguintes condições:

- 6.1 É concedido um prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante os órgãos controladores, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo;
- 6.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
- 6.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número da conta corrente e a agência bancária;
- 6.4 Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306/2003;
- 6.5 A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente;
- 6.6 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor;
- 6.7 No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pela comissão/servidor recebedor;
- 6.8 A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia ao SIAF (via "ON



LINE”) devendo o contratado estar com sua documentação obrigatória e/ou parcial válidas;

6.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital. A CONTRATADA obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

7.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação;

7.2 Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço constante no item 5, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local) de segunda a quinta-feira;

7.3 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato;

7.4 Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia;

7.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

8.0 – DEVERES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

8.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega telefone-fax e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor da SESAD;

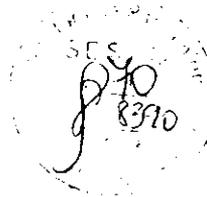
8.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste edital;

8.3 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;

8.5 Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

8.6 Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato;



8.7 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.0 – SOLICITANTE E ORGÃO RESPONSÁVEL

Coordenação de Promoção à Saúde, integrante da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim.

Moizes Silva Campos
Coordenação de Promoção à Saúde